



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 88, DE 18 DE JULHO DE 2024

Homologa a decisão *ad referendum* que altera a Resolução CUn/Ufes/nº 51, de 22 de junho de 2023, que cria o Benefício RU-Ufes para estudantes de graduação presencial com renda familiar bruta mensal per capita média de até 2 (dois) salários mínimos não atendidos pelo Proaes, com o objetivo de ampliar as ações que contribuam para a permanência qualificada dos estudantes na Ufes.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.030546/2024-91– DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES - DGR/PROPAES; e ainda, da aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução homologa a decisão *ad referendum* do presidente deste Conselho que alterou dispositivo da Resolução CUn/Ufes/nº 51, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º O artigo 2º, § 1º da Resolução nº 51, de 22 de junho de 2023, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º O presente benefício terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação desta Resolução.

.....”(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE